

PROJETO DE LEI Nº, DE 2011

(Do Sr. REINALDO AZAMBUJA)

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.616, de 14 de outubro de 1970.

Art. 1º Altere-se a redação do art. 1º da Lei nº 5.616, de 14 de outubro de 1970, nos seguintes termos:

Art. 1º Os trechos das rodovias federais que ligam Porto XV a Rio Brillhante e de Rio Brillhante a Campo Grande, respectivamente da BR-267 e da BR-163, passam a denominar-se "Rodovia Manoel da Costa Lima".

JUSTIFICATIVA

Na redação originária, o art. 1º da Lei nº 5.616/1970 está assim grafado:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Os trechos de Porto XV a Rio Brillhante e de Rio Brillhante a Campo Grande, respectivamente da BR-267 e da BR-165, passam a denominar-se "Rodovia Manoel da Costa Lima".

É de conhecimento de todos que trecho rodoviário Nova Alvorada do Sul/Rio Brillhante e de Rio Brillhante a Campo Grande possui a nomenclatura de BR 163 e não de BR 165, como expresso em lei.

A presente proposta tem a finalidade específica de corrigir o equívoco apontado.

Espera-se o necessário apoio de todos os nobres pares.

Sala das Sessões, de _____ de 2011.

Reinaldo Azambuja
Deputado Federal
PSDB/MS